I N D I C A Ç Ã O Nº 090/2023
D a t a: 17 de agosto de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA
PROTOCOLO Nº 10064
EM 18/08/2023 às 14:01
SERVIDOR

A Vereadora que a presente subscreve, usando de suas atribuições legais e na forma regimental,

I N D I C A ao Excelentíssimo Senhor HERALDO TRENTO, Prefeito Municipal de Guaíra, o que segue:

Que através do setor competente da administração pública, viabilizem estudos necessários a fim de prorrogar o prazo da licença maternidade das servidoras públicas municipais.

Guaíra (PR) em, 17 de agosto de 2023.

Karina Bach
Karina Bach
Vereadora autora

Câmara Municipal de Guaíra
DEFERIDA
Em, 21/08/2023
PRESIDENTE

Justificativa:

A licença maternidade pelo período de 180 dias, antes da ***Lei 11.770 de 09 de setembro de 2008*** ser sancionada, já vinha sendo aplicada em algumas cidades e estados, os quais estabeleciam tal período através da aprovação de Leis estaduais ou municipais.

De acordo com a Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP) vários Estados já haviam aprovado leis que estendiam às servidoras públicas o período de licença maternidade para 180 dias. Há também vários municípios que já haviam aprovado leis que estendiam este benefício, mas que também só atingiam as servidoras públicas das respectivas cidades, ou seja, este benefício não se estendia aos trabalhadores sob o regime CLT. Desta forma, veja-se que esta indicação se torna de grande importância.